

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	163
FLS n°	08
Ass:	

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, referente ao **Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 001/2021, oriundo Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, inscrita no CNPJ nº 25.064.023/0001-90. CONTRATADO(A): **CORDENONZI E OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, CNPJ nº 09.358.372/0001-69, com sede na Quadra 604 SUL, ALAMEDA 02, LOTE 40, S/N, Palmas/TO, CEP 77.022-044, neste ato representado pelo Advogado Mauricio Cordenonzi, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 4.027.581.182 SSP/RS e inscrito(a) no CPF/MF n.º 911.875.670-00, residente e domiciliado na Quadra 508 norte, alameda 11, lote 19, em Palmas/TO. Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal. Data Assinatura Aditivo: 23/12/2021. Objetivo do Termo Aditivo: Aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses. Nova Vigência: 23/12/2022. Fundamentação Legal: cláusula sexta do contrato original, art. 57, II, da Lei 8.666/93. Prevaecem inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do contrato original.

Carrasco Bonito – TO, 27 de dezembro de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Carrasco Bonito - Tocantins

ANO IV – CARRASCO BONITO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 569

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	1504
FLS n°	
Ass:	

SUMÁRIO

ATOS PODER EXECUTIVO.....1
ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 088/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VI, Seção II das Atribuições do Prefeito.

CONSIDERANDO que o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito, dispor sobre a expedição de Decretos, Portarias e outros atos administrativos inclusive dispondo sobre a Organização e Funcionamento da Administração Municipal na forma da Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.243/2015 que dispõe sobre o repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC), para o cumprimento do incentivo Financeiro dos Agentes de Combates às Endemias;

CONSIDERANDO que os Municípios circunvizinhos já vêm cumprindo com o que determina a PORTARIA Nº - 1.243/2015 do Ministério da Saúde, que disciplina o pagamento do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias;

CONSIDERANDO os critérios para o cumprimento das metas do Município para o pagamento do Incentivo Financeiro Anual a partir do exercício de 2021, bem como os requisitos para concessão do benefício serão definidas e regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional;

CONSIDERANDO os critérios adotados pela municipalidade para o recebimento do Incentivo Financeiro pelos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, conforme o ANEXO II;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, exclusivamente vinculados às equipes de Saúde da Família, conforme cronograma organizacional e critérios dotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito, nos termos do anexo I deste Decreto.

Parágrafo 1º - 50% (cinquenta por cento) para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias lotados nas equipes Saúde Família e Endemias que atuam em áreas de apoio ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, em forma de Incentivo financeiro, distribuídos igualmente entre todos, independentemente de trabalhar na zona Urbana ou Rural.

Parágrafo 2º - 50% (cinquenta por cento) ficará para a Secretaria Municipal de Saúde, investir na estruturação e melhorias da categoria, na segurança e nas condições de trabalho dos servidores, cujas propostas poderão ser indicadas formalmente à Dimensão Estratégia da Secretaria Municipal de Saúde, pelos setores de apoio técnico da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO AVISO DE ERRATA

O extrato do 01º primeiro termo aditivo referente ao CONTRATO 89/2020, TOMADA DE PREÇOS 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito – TO, edição nº 565, do dia 17 de dezembro de 2021, onde se lê: **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30. Leia-se: **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, inscrita no CNPJ nº 25.064.023/0001-90. As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 001/2021, oriundo Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, inscrita no CNPJ nº 25.064.023/0001-90. **CONTRATADO(A): CORDENONZI E OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, CNPJ nº 09.358.372/0001-69, com sede na Quadra 604 SUL, ALAMEDA 02, LOTE 40, S/N, Palmas/TO, CEP 77.022-044, neste ato representado pelo Advogado Maurício Cordenonzi, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.027.581.182 SSP/RS e inscrito(a) no CPF/MF nº 911.875.670-00, residente e domiciliado na Quadra 508 norte, alameda 11, lote 19, em Palmas/TO. Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109
DN: CN=GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

especializada visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal. Data Assinatura Aditivo: 23/12/2021. Objetivo do Termo Aditivo: Aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses. Nova Vigência: 23/12/2022. Fundamentação Legal: cláusula sexta do contrato original, art. 57, II, da Lei 8.666/93. Prevaecem inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do contrato original.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2021 – Oriundo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 73/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90. CONTRATADA: RAWAN ANTONIO COSTA SILVA 07416544157, inscrita no CNPJ Nº 43.662.533/0001-41, sediada na Rua Valter Venâncio, nº 510, centro, Carrasco Bonito - TO, CEP: 77.985-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Rawan Antonio Costa Silva, inscrito no CPF nº 074.165.441-57. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento sob demanda de seixo rolado, para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais. Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2021. Valor total: R\$ 17.510,00 (Dezessete mil quinhentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 75/2021 – Oriundo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 76/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90. CONTRATADA: ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.440.463/0001-41, com sede estabelecida na Rua Brasilio Itibere, nº 3727, Loja 02 Andar TR, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP: 80.240-060, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME FRADE SILVEIRA, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº PR-129474/D, inscrito no CPF/MF sob nº 073.896119-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.583.534-5 SSP/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Básico e Executivo para pavimentação em bloco intertravado em diversas ruas do Povoado Vinte mil, distrito de Carrasco Bonito - TO. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2021. Valor total: R\$ 14.670,42 (Quatorze mil seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06 (seis) meses.

Carrasco Bonito – TO, 27 de dezembro de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal